



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSDPES N. 92, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Resolução CSDPES n. 20/2016 que institui e estabelece a forma de escolha e as atribuições dos Defensores Públicos membros da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso XVII da Lei Complementar Estadual nº 55/94, aprova, nos termos do abaixo articulado, resolve:

Art. 1º. A Resolução CSDPES n. 20/2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.14-A. A entidade de classe de maior representatividade dos membros da Defensoria Pública do Estado poderá participar da Comissão de Prerrogativas com assento e voz nas reuniões, mediante requerimento”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória, 29 de outubro de 2024.

SAULO ALVIM COUTO

Conselheiro Presidente

Defensor Público-Geral

Em exercício